



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

*“Terra do Vinho e do Queijo”*

## DECRETO Nº 80, DE 26 DE JULHO DE 2017

Fixa prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam definidas as seguintes datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício financeiro de 2017:

I - Para pagamento em parcela única, com vencimento em 09/10/2017, desconto de 10% (dez por cento);

II - Para pagamento parcelado, o valor poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem desconto e com vencimento para as seguintes datas:

a) 1ª Parcela em 09/10/2017;

b) 2ª Parcela em 09/11/2017;

c) 3ª Parcela em 08/12/2017;

**Parágrafo único:** O valor de cada parcela para o pagamento parcelado não poderá ser inferior a 0,5 Unidade Fiscal do Município - UFM.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 84, de 11 de agosto de 2016.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de julho de 2017.

  
**HELTON PEDRO PFEIFER**  
Prefeito Municipal

Publicado em   /  /    
Jornal     
Edição        Pag